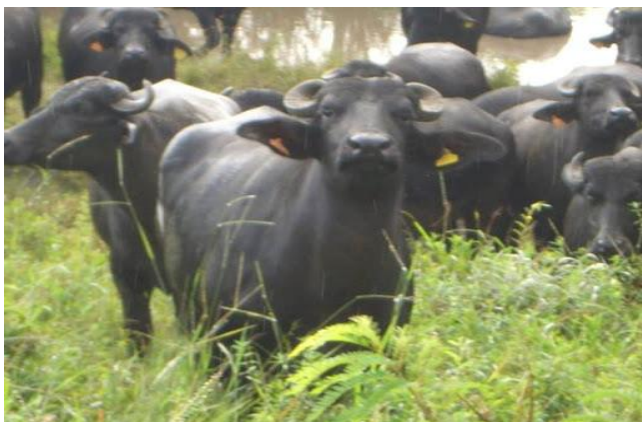




ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL



Planejamento da I Etapa de Vacinação contra a Febre Aftosa

ADEAL – Maio de 2020



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

1. INTRODUÇÃO

Atualmente vivenciamos realidade nunca antes vista, no tocante à saúde pública - a pandemia do novo coronavírus – COVID19 – ao tempo em que manteremos medida essencial de defesa sanitária, com vistas à prevenção de doenças dos animais, tal como, a realização da **I Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa**, postergada para o mês de JUNHO de 2020 de acordo com o **OFÍCIO Nº 191/2020/SDA/MAPA, em que suscitou a publicação da Portaria ADEAL nº 390, de 24 de abril de 2020**; diante disso abordaremos orientações no que concernem aos procedimentos a serem adotados antes, durante e depois da referida vacinação, no sentido de mitigar os efeitos de transmissão do COVID 19.

Outrossim, **harmonizar procedimentos** a serem executados pelas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAVs, mantendo atenção as ações e estratégias definidas pelo **Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA)**, com vistas em mitigar eventuais riscos de exposições “desnecessárias” a cadeia produtiva envolvida, tanto quanto, aos servidores da ADEAL.

2. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REALIZAÇÃO DA I ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA – JUNHO – 2020.

Considerando a importância das revendas veterinárias para a realização da etapa de vacinação contra febre aftosa e que a grande parcela destes estabelecimentos são de pequeno porte, não havendo estrutura para atender por serviço de delivery, bem como a dificuldade dos produtores em receberem a vacina na própria revenda; em ato contínuo faremos algumas ponderações.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Em razão do processo de renovação da **licença de registro em vendas que comercializam vacina contra a febre aftosa**, depender de laudo técnico de inspeção (vide ANEXO I) emitido por servidor da ADEAL, certificando as condições necessárias para manutenção da cadeia de frio e comercialização do referido imunobiológico – que venceram em todo Estado no dia 31/04/2020 – excepcionalmente, para atenuar a presença dos nossos servidores nessas lojas agropecuárias, publicamos na data de 27 de abril do corrente ano a **Portaria ADEAL nº 390/2020**, que **prorroga até o dia 01/08/2020, a validade de toda e qualquer certidão emitida pela ADEAL, que se vencerem entre o período de 01/03/2020 a 31/07/2020**, a fim de diminuir o trânsito dos interessados e servidores no momento de suas renovações, durante o enfrentamento do COVID-19.

Os procedimentos para **recebimento das vacinas e aferição diária da temperatura** ficarão sob a responsabilidade das vendas, após a assinatura da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (vide ANEXO II). As ULSAVs deverão enviar para o e-mail das vendas de vacina tanto a respectiva declaração quanto o formulário demonstrativo de temperatura.

Os **funcionários das vendas responsáveis pelo recebimento de vacina contra a febre aftosa**, deverão conferir as condições de conservação das vacinas, ainda nos isopores no instante do descarregamento, para certificarem-se quanto à conservação adequada das mesmas em quantidade suficiente de gelo, ao mesmo tempo em que, farão vídeo chamada para o FEA/MV da ADEAL mostrando a abertura dos isopores. O FEA/MV deverá fazer um *print* no momento da ligação e salvar em uma pasta no computador identificando a venda, município, data e horário.

Os citados funcionários, igualmente, deverão realizar **aferições diárias da temperatura** dos equipamentos de frio, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, de preferência ao abrir e fechar as vendas, para constatar se a temperatura obedece o padrão de 2° a 8°C e preencher o formulário demonstrativo de temperatura repassado a venda pela ADEAL. **Caso a temperatura não esteja no padrão de 2° a 8°C**, o responsável pela venda não deverá comercializar essas vacinas e imediatamente comunicar a ADEAL.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Os servidores da ADEAL terão reduzidas as **fiscalizações presenciais nas revendas, para apenas duas vezes no mês de junho**, objetivando checar o formulário de aferição diária de temperatura, tal como verificar se há distorção entre o estoque físico e o existente no SIDAGRO.

3. PROCEDIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA I ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA – JUNHO – 2020.

Considerando que do total de 82.668 criadores de bovinos alagoanos, 63.935, ou seja, **77%** possuem até 10 animais; ainda que, o rebanho bovino desses **pequenos criadores**, corresponda a não mais de 15% (171.326) do montante de bovinos existente de 1.108.891.

Considerando que essa parcela significativa de criadores, enfrenta várias limitações, sobretudo, nesse tempo de pandemia do novo coronavírus COVID-19, aonde não se deve prescindir do isolamento social, como ferramenta de prevenção ante a transmissão da doença.

Por vezes esses, pequenos criadores integram o **grupo de risco** para coronavirose – mais de 60 anos de idade ou apresentam comorbidades – e também os que não se incluem, têm por hábito adquirir as doses de vacinas contra febre aftosa, tal como declarar a vacinação, fazê-los de modo **presencial**, tendo em vista, que boa parte não possui **acesso a ferramentas tecnológicas**.

Ressalta-se que, até então, os **transportes alternativos** que conduzem os produtores das zonas rurais para as sedes dos municípios, ou de modo intermunicipal, estão bem mais restritos nesse momento de agravo a saúde pública.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Tabela com os 19 municípios alagoanos, em ordem decrescente dos municípios onde há acima de 1000 pequenos criadores, que possuem até 10 bovinos e os seus respectivos rebanhos.

MUNICÍPIOS	PRODUTORES ATÉ 10 BOVINOS	REBANHO BOVINO
SÃO SEBASTIÃO	3621	4814
IGREJA NOVA	3093	6852
SANTANA DO IPANEMA	2699	7587
CRAÍBAS	2536	1685
ESTRELA DE ALAGOAS	2023	5263
IGACI	1925	4842
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1824	5724
GIRAU DO PONCIANO	1770	3876
ARAPIRACA	1701	2773
TRAIPU	1568	4895

MUNICÍPIOS	PRODUTORES ATÉ 10 BOVINOS	REBANHO BOVINO
SÃO JOSÉ DA TAPERA	1473	5412
FEIRA GRANDE	1468	2739
UNIÃO DOS PALMARES	1350	3061
JUNQUEIRO	1345	2190
MATA GRANDE	1226	4053
POÇO DAS TRINCHEIRAS	1085	3373
PORTO REAL DO COLÉGIO	1063	2752
MAJOR IZIDORO	1059	3845
TAQUARANA	1003	3062

Distribuição Espacial dos 63.935 ou 77% dos Criadores de Bovinos Alagoanos com até 10 animais





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

A partir da distribuição espacial acima demonstrada, poderemos identificar aqueles municípios onde há maior número de pequenos criadores e, portanto envidar esforços no sentido de atenuar ao máximo a presença destes, tanto no momento da compra da vacina, quanto na comunicação da vacinação a ADEAL.

À vista disso se encaminha as seguintes orientações para as ULSAVs:

1. Entrem em contato por ligação telefônica, mensagem de whatsapp, vídeo reunião, e-mail(s) e outras formas preferencialmente não presenciais, com entidades representativas dos produtores rurais tais como: as secretarias municipais de agricultura, EMATER, sindicatos rurais, cooperativas e associações de criadores; e busquem organizar procedimentos que viabilizem para que as vacinas sejam adquiridas junto às revendas agropecuárias, sem que necessariamente haja a presença física do criador, seja através da entrega das doses pelas revendas, “caminhões do leite”, “carros de linha”, “vacinadores”, mototaxistas e outros, sempre respeitando a correta conservação de vacina na temperatura de 2 a 8°C.

2. Ou em entrevistas em rádios, conscientizando os produtores para que também possam se articular com: vacinadores, presidentes de associações e sindicatos rurais, quanto à compra da vacina de vários produtores, evitando assim a ida de muitos deles as revendas.

3. Em atenção ao **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 21/2020/DSA/SDA/MAPA de 26 de março de 2020**, as atividades remotas serão priorizadas em detrimento daquelas aonde há comparecimento, deste modo **não serão exigidas declarações de comprovação da vacinação que impliquem em comparecimento aos escritórios da ADEAL.**

3.1. A **comprovação da vacinação** contra a febre aftosa poderá ser **realizada por meio e-mail**, com a estratificação (faixa etária e sexo) do rebanho e da nota fiscal de compra da vacina, endereçando a ADEAL, através do correio eletrônico das ULSAVs;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

3.2. É muito importante nesse momento divulgarmos como se realiza a respectiva **declaração on line** no site da ADEAL, através do **SIDAGRO_PRODUTOR**;

3.3. De posse da estratificação (faixa etária e sexo) do rebanho e da nota fiscal de compra da vacina, o produtor através de **ligação telefônica**, para o número fixo da ADEAL ou para o celular funcional do servidor, poderá realizar sua declaração;

3.2. Por intermédio de **mensagem de whatsapp** o produtor poderá enviar a estratificação (faixa etária e sexo) do seu rebanho, juntamente com a foto da nota fiscal de aquisição das doses de vacina contra febre aftosa, para o número do celular funcional do servidor da ADEAL - um **print** com a data e a hora dessa mensagem deverá ser salva em uma pasta no computador da agência - e assim realizar sua declaração não presencial;

Obs.: As atividades nos escritórios deverão ser precedidas das ações de higiene recomendadas para a prevenção da transmissão do COVID-19, como a **lavagem frequente das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70%**, entre cada atendimento.

4. Através da visualização do relatório de venda de vacinas no SIDAGRO, verificar os produtores que já fizeram suas aquisições e entrar em contato com os mesmos para que se possa efetuar a devida declaração, **sem esquecer a atualização do rebanho**, a título de exemplo: mudança de faixa etária, nascimento, dentre outras.

5. Em assentamentos e comunidades quilombolas, verificar se há pessoa da própria localidade que muitas das vezes vacina o rebanho, para que estes também possam fazer a compra das vacinas e suas respectivas declarações.

Quando isso não for possível, a venda direta ao produtor, bem como, a declaração da vacina, deverá ensejar todas as medidas necessárias para a mitigação da transmissão do COVID-19, tendo como exemplo, as atuais medidas para atendimento ao público por ocasião da emissão de GTAs.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Os Fiscais Estaduais Agropecuários/Médicos Veterinários (FEA/MV) deverão implementar rotina diária de análises das declarações feitas via sistema, verificando inconsistências em evoluções de rebanho, trânsito de animais, geolocalização de estabelecimentos, bem como, outros, tendo em vista que as atividades remotas serão priorizadas em detrimento das atividades de campo.

A cada dia, os FEA/MV(s) deverão também, **acompanhar e avaliar os índices de vacinações dos municípios que estão sob suas responsabilidades**, no que concerne ao: índice de propriedade com registro de vacinação e índice de vacinação na população envolvida na etapa; no intuito de atingirmos em ambos os casos valores acima de 90% e, à vista disso, reduzirmos de modo considerável medidas de buscas de inadimplentes e com inspeções de animais até 12 meses, determinação essa que passou a vigorar a partir da I etapa de vacinação contra febre aftosa de maio de 2019, por diretiva do MAPA.

Em observância ao **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2020/SDA/MAPA de 26 de março de 2020**, a fim de minimizar a exposição de produtores e servidores ao novo coronavírus, **ficam excepcionalmente suspensas às atividades de fiscalização direta pela ADEAL, relacionadas ao PNEFA, em propriedades rurais**, no primeiro semestre de 2020, sendo dispensada a fiscalização de 1% de propriedades durante e fora a etapa no mês de junho de vacinação contra a febre aftosa.

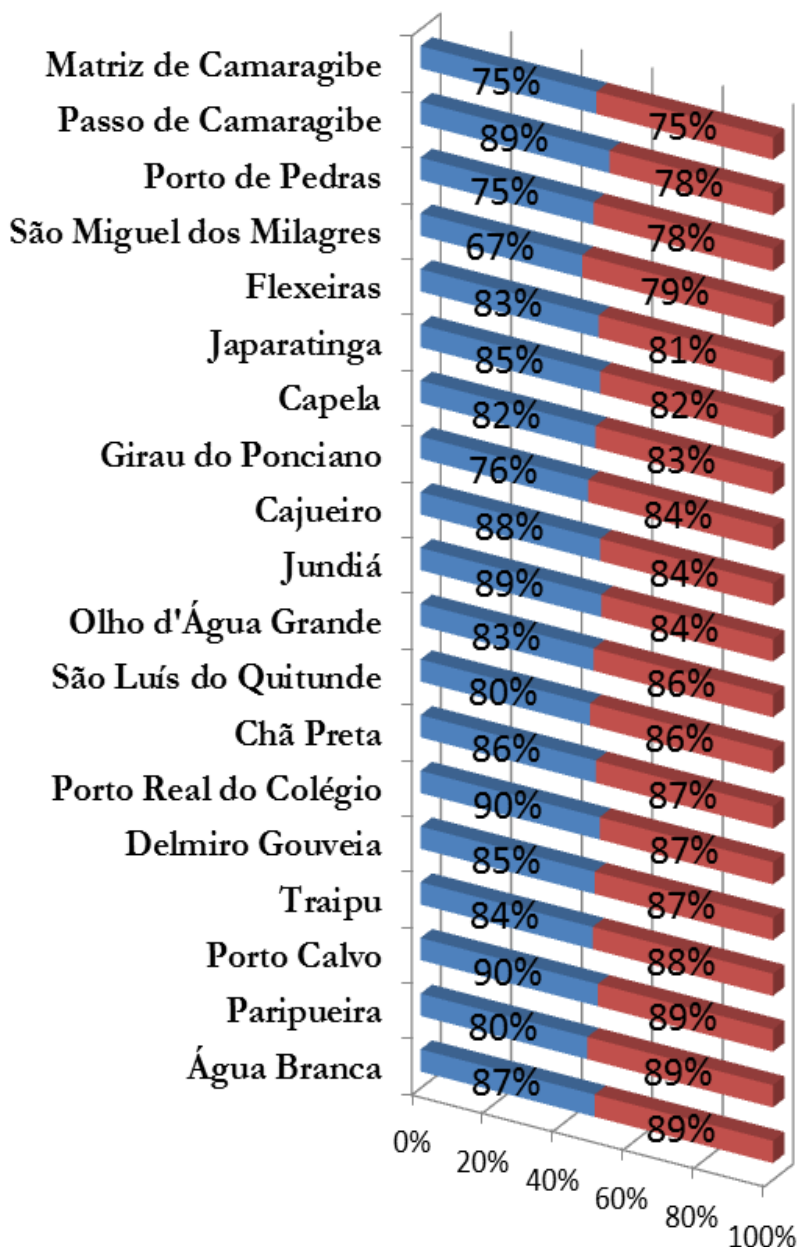
A partir da análise dos dados de vacinação, com ênfase no indicador de **índice de cobertura vacinal de propriedades**, buscamos identificar os municípios com índices abaixo de 90%.

Constatou-se que de maneira **concomitante**, nas etapas de vacinações contra febre aftosa dos meses de **novembro**, atinentes aos anos de **2018 e 2019, 19 (dezenove)** municípios alagoanos **não atingiram o mínimo de 90%** na cobertura vacinal de propriedades.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL



São municípios que estão nas circunscrições das ULSAVs:

1. Porto Calvo
2. São Luís do Quitunde
3. Viçosa
4. Traipu
5. Penedo
6. Delmiro Gouveia
7. Maceió

- Índice de propriedade com registro de vacinação 2018-2
- Índice de propriedade com registro de vacinação 2019-2

Fonte: Rel.s das Etapas de vacinação contra FA de 2018-2 e 2019-2

Por ocasião da análise à parte, da **II etapa de vacinação contra febre aftosa de novembro de 2019**, constatou-se que o Estado de Alagoas obteve um **índice de cobertura vacinal de propriedades de 92,31%** - portanto acima da meta estabelecida pelo MAPA de 90% - não obstante

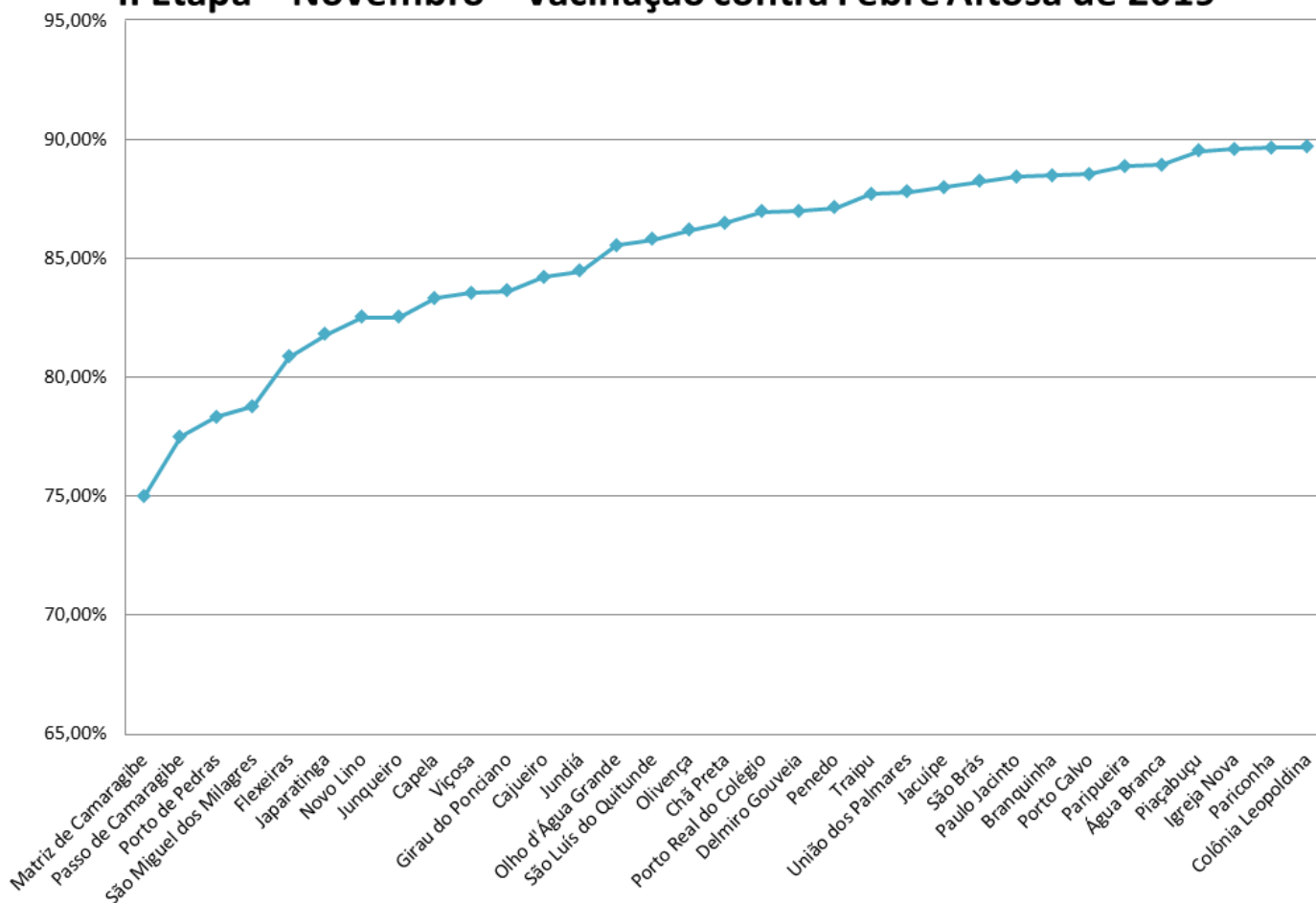


ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

quando verificado a **cobertura vacinal de propriedades por municípios**, foram identificados **33 (trinta e três)** com índices abaixo de 90%: *Matriz de Camaragibe 75,00%; Passo de Camaragibe 77,50%; Porto de Pedras 78,33%; São Miguel dos Milagres 78,79%; Flexeiras 80,86%; Japaratinga 81,82%; Novo Lino 82,54%; Junqueiro 82,54%; Capela 83,33%; Viçosa 83,55%; Girau do Ponciano 83,65%; Cajueiro 84,21%; Jundiá 84,48%; Olho d'Água Grande 85,55%; São Luís do Quitunde 85,80%; Olivença 86,18%; Chã Preta 86,50%; Porto Real do Colégio 86,98%; Delmiro Gouveia 86,98%; Penedo 87,13%; Traipu 87,71%; União dos Palmares 87,79%; Jacuípe 88,00%; São Brás 88,24%; Paulo Jacinto 88,44%; Branquinha 88,50%; Porto Calvo 88,54%; Paripueira 88,89%; Água Branca 88,93%; Piaçabuçu 89,52%; Igreja Nova 89,61%; Pariconha 89,67% e Colônia Leopoldina 89,69%.*

Índice de propriedade com registro de vacinação entre 75,00% e 89,69% II Etapa – Novembro - Vacinação contra Febre Aftosa de 2019





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Nesse contexto, preconizamos que aquelas ULSAVs que tenha municípios apontados em qualquer um dos dois gráficos acima, sem prejuízo dos resultados dos outros municípios que compõem as respectivas ULSAVs, observem:

- De posse da **relação das propriedades existentes naqueles municípios com índice de cobertura vacinal de propriedades**, abaixo de 90% (vide gráficos acima), os FEA/MVs deverão sistematicamente, manter contato de preferencial via remoto, e em último caso, respeitando os procedimentos de biossegurança, verificar *in loco* quanto à hipótese de possível encerramento das atividades e consequentemente inativá-los em nível de SIDAGRO;
- **Fiscalizações volantes** a fim de inibir o trânsito de animais sem GTA, em especial de bovinos ou bubalinos não vacinados;
- **Entrevistas as rádios** – por telefone – nestes municípios com índice de cobertura vacinal de propriedades, abaixo de 90% (vide gráficos acima), no sentido de sensibilizar ainda mais conscientização junto aos produtores rurais da real necessidade de vacinar e declarar seu animais contra febre aftosa e
- **Acompanhamento diário através do SIDAGRO dos índices vacinais** tanto relativos a propriedades quanto a animais durante.

É fundamental reforçar o descrito no **plano de ação 2011-2020 do PHEFA** de que **a baixa cobertura vacinal, tanto de animais como de propriedades**, pode provocar uma imunidade ideal para o vírus da febre aftosa se manter na região sem apresentar a forma clínica nos animais, **porém insuficiente para impedir a transmissão, tendo como resultado a possível formação de um pequeno nicho de infecção endêmica, difícil de ser detectado pela vigilância** (Fonte: Relatório Vacinação contra a febre aftosa 2ª etapa de 2019 - Departamento de Saúde Animal - DSA/Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

4. PROCEDIMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO DA I ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA – JUNHO – 2020.

Na data de 01/07/2020, fiscalizar as revendas de produtos de uso veterinário autorizadas a comercializarem vacina contra a febre aftosa, com a checagem física de estoque e avaliação do controle documental diário das temperaturas dos equipamentos de frios existentes.

Listar os proprietários que não comprovaram a vacinação, imediatamente após o encerramento da etapa.

De modo similar ao executado por ocasião da aquisição das doses de vacina e sua declaração, os FEA/MV(s) devem prosseguir nas parcerias com as secretarias municipais de agricultura, EMATER, sindicatos rurais, cooperativas e associações de criadores; agora quanto à localização desses inadimplentes, autorização da compra das vacinas e uma vez mais com a colaboração dos vacinadores da própria região efetuar-se-ão a vacinação.

Caso não seja possível o procedimento acima relatado, deverão efetuar a **vacinação com agulha oficial**, respeitando todas as medidas de biossegurança, aventadas pelas autoridades sanitárias ante a transmissão do COVID19, tanto para reduzir o risco de transmissão do COVID19 em nível dos servidores como destes produtores hora inadimplentes.

Registrar, em relação aos inadimplentes (ausência de vacinação ou de não declaração de vacinação, em planilhas distintas), os procedimentos legais administrativos com vistas as lavratura das penalidades pecuniárias (auto de infração aos inadimplentes), conforme legislação estadual. Enfatiza-se que os casos devem ser resolvidos com a maior brevidade possível, não devendo ultrapassar 60 dias após o término da etapa de vacinação.

A ULSAV não deve permitir que a inadimplência ou casos pendentes de resolução se estendam de uma etapa de vacinação a outra.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

A partir dos índices de propriedade com registro de vacinação e índice de vacinação na população envolvida na etapa, calculados para os **municípios que estão sob suas responsabilidades**; para cada um dos índices anteriores devem ser avaliadas as **taxas de evolução**, em relação às etapas anteriores, buscando-se as explicações e justificativas para as diferenças encontradas.

ELABORAÇÃO:

Hedivardo Otoni da Costa - Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Assessor Executivo de Defesa Agropecuária - Decreto nº 66.466/2019

COLABORAÇÃO:

Ana Rosa Oliveira Rodrigues - Fiscal Estadual Agropecuário/Médica Veterinária
Chefe da ULSAV de Santana do Ipanema

Harlan de Mello Bezerra - Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Chefe da ULSAV de Mata Grande

Nádia Thamara da Costa Souza - Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Chefe da ULSAV de Delmiro Gouveia

Georges Nicholas Guimarães Costa Lima - Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Chefe da ULSAV de União dos Palmares

Gustavo Cavalcanti Vaz Galindo - Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Chefe da ULSAV de Palmeira dos Índios



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente, DECLARO ter conhecimento da legislação que rege a comercialização de produtos de uso veterinário, com especial atenção à vacina contra a febre aftosa, estando ciente das obrigações e penalidades nela previstas. Declaro, ainda, que me comprometo a:

1. Comunicar por **e-mail** à unidade de sanidade animal e vegetal – ULSAV da circunscrição que abrange o município onde se localiza minha revenda de vacina:

1.1 Quanto ao recebimento de vacina contra a febre aftosa;

1.2 Verificar as condições de conservação das vacinas, ainda nos isopores por ocasião do ato do descarregamento e

1.3 Caso as condições de conservação das vacinas estejam inapropriadas, não deverão ser comercializadas, devendo permanecer no isopor até a chegada do servidor para efetuar a respectiva apreensão.

2. Comunicar por **e-mail** à ULSAV, qualquer avaria no refrigerador ou termômetro, que implique em possíveis prejuízos na conservação ou aferição da temperatura de conservação dos produtos biológicos;

3. Realizar aferição da temperatura do meu equipamento de frio no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, de preferência ao abrir e fechar a revenda, para se constatar se temperatura encontra-se no padrão de 2° a 8°C, preenchendo o formulário demonstrativo de temperatura repassado a revenda pela ADEAL;

4. Entregar a vacina aos consumidores dentro das normas exigidas pela legislação e de acordo com o período do calendário oficial estipulado no Estado, somente em caixas térmicas e acondicionadas com gelo o suficiente (2/3 da caixa) para que possa assegurar boas condições de conservação até o seu destino;

5. Inserir no SIDAGRO a entrada e saída de vacinas, conforme procedimento definido pela ADEAL para controle do comércio de vacina contra a febre aftosa.

Por ser total expressão da verdade,

Subscrevo-me,

Nome e assinatura do responsável pela firma

Nome e assinatura do responsável-técnico pela revenda



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE TEMPERATURA

Unidade Local: MACEIÓ	Unidade Regional: UNIÃO DOS PALMARES	
Nome do Estabelecimento:	Registro no MAPA	
Município de localização: MACEIÓ	Identificação do refrigerador	Mês e ano:

DIA	HORA	TEMPERATURA			Nome e visto do responsável pela leitura	Observação
		MÁX.	MÍN.	ATUAL		

Obs:

1. O registro da temperatura deverá ser realizado pela manhã e pela tarde durante as etapas de vacinação contra a febre aftosa
2. A “juntada das colunas” (ou zerar o termômetro) SÓ DEVERÁ SER REALIZADA POR FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Contatos da ADEAL

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Maceió

Chefe: FEA/MV João José Cardozo Tenório

E-Mail: ulsavmaceio@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-5245 / 3315-2780

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - Delmiro Gouveia

Chefe: FEA/MV Nádia Thamara da Costa Souza

E-Mail: ulsavdelmiro@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 3641-5689

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Maribondo

Chefe: FEA/EA Silvio Cesar Barbosa

E-Mail: ulsavmaribondo@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 3270-1108

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - Mata Grande

Chefe: FEA/MV Harlan de Mello Bezerra

E-Mail: ulsavmatagrande@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 3642-1105

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Penedo

Chefe: FEA/MV Roberto Wagner Góes Martins
Pinheiro

E-Mail: ulsavpenedo@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-6028 / 3551-4513

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - Porto Calvo

Chefe: FEA/MV Edilson Leão de Oliveira

E-Mail: ulsavportocalvo@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98883-7577 / 3292-1346

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - Santana do Ipanema

Chefe: FEA/MV Ana Rosa Oliveira Rodrigues

E-Mail: ulsavsantana@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-6033/ 3621-3753

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - São Luiz do Quitunde

Chefe: AFA/TA Aryel Henrique de Souza
Santos

E-Mail: ulsavsauluiz@adeal.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL

Telefone: (82) 98884-6034 / 3254-2194

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - São Miguel dos Campos

Chefe: FEA/MV Alexandro Silva Nunes

E-Mail: ulsavsaomiguel@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 3271-4499

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - União dos Palmares

Chefe: FEA/MV Georges Nicholas Guimarães
Costa Lima

E-Mail: ulsavuniao@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-6037 / 3281-2972

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - Palmeira dos Índios

Chefe: FEA/MV Gustavo Cavalcanti Vaz
Galindo

E-Mail: ulsavpalmeira@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-6039 / 3420-1046

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Arapiraca

Chefe: FEA/MV: Wyrilanilson Luiz da Costa
Santos

E-Mail: ulsavarapiraca@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-6035 / 3521-6890

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Traipu

Chefe: AFA/TA Alex Sandro Lima de Moura

E-Mail: ulsavtraipu@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98155-1118 / 3536-1720

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Viçosa

Chefe: FEA/MV Adauto de Almeida Mariz

E-Mail: ulsavvicosa@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 98884-6027 / 3283-1966

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – Batalha

Chefe: FEA/MV Talles Alexandre Lima

E-Mail: ulsavbatalha@adeal.al.gov.br

Telefone: (82) 3531-1411